

Destino(s): Agência de Inovação / Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (ACIC)

Assunto: **Orientações relativas à gestão de parcerias**

1. Tendo em vista a ação nº. 02, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2015) – Auditoria em Gestão e Execução Orçamentária-Financeira e Licitações, seguem considerações realizadas pela Auditoria Interna (AUDIN).

2. Durante os exames, verificou-se que alguns contratos firmados com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) em 2014 permaneciam com saldos elevados em restos a pagar, devido aos empenhos inscritos e não liquidados até aquele instante. A Auditoria Interna perguntou então à ACIC, por meio da Solicitação de Auditoria (SA) nº 40/2015, quais os fatores que, porventura, dificultavam a execução dos recursos destinados ao Programa 2030 (Educação Básica) e Ação Orçamentária 20RJ, nos seguintes casos:

Contrato nº	Vigência	Empenho	Valor Inscrito como Restos a Pagar	Saldo a Pagar
99/2014	17/12/2014 a 17/12/2015	2014NE000387	R\$ 810.000,90	R\$ 810.000,90
		2014NE801233	R\$ 90.000,10	R\$ 90.000,10
76/2014	24/11/2014 a 24/05/2016	2014NE800901	R\$ 55.260,00	R\$ 49.120,00
77/2014	24/11/2014 a 24/11/2015	2014NE800900	R\$ 55.121,33	R\$ 50.527,84
56/2014	09/10/2014 a 09/10/2016	2014NE800717	R\$ 101.502,86	R\$ 64.980,06

3. Em resposta, a ACIC informou:

- Contrato 99/2014: será distratado após várias tentativas de viabilizar o projeto;

- Contratos 76/2014 e 77/2014: os projetos tiveram o início adiado para agosto/2015, em decorrência de solicitação do Ministério da Educação, por isso houve a necessidade de prorrogação da vigência contratual; e
- Contrato 56/2014: será finalizado em janeiro/2016 e o valor de restos a pagar será acertado com a fatura da FUNDEP.

(Comunicação Interna nº 025/2015/UFABC/ACIC).

4. Indagou-se também à ACIC se foi solicitada a desvinculação da servidora de CPF nº 323.XXX.438-XX, gestora anterior do setor, da incumbência de fiscal substituta dos Contratos 56/2014 e 77/2014 (bem como dos demais a que estiver vinculada nessa condição), uma vez que não pertence mais ao quadro de pessoal da área. O questionamento se fez necessário em decorrência da informação de que o fiscal titular (coordenador do projeto) atesta somente às notas fiscais, enquanto o ateste no SIASG é efetuado costumeiramente por servidor lotado na ACIC, o qual designado como fiscal substituto.

5. Sobre este ponto, a gestora atual explicou que, ao ocorrer a movimentação da servidora, ela informou em quais processos atuava como fiscal substituta, no entanto não foi possível o agendamento de reuniões para que fossem transmitidos conhecimentos técnicos no tocante a informações pertinentes ao setor, tais como a fiscalização dos contratos com a fundação de apoio. Declarou ainda que a melhor alternativa vislumbrada foi a permanência da servidora de CPF nº 323.XXX.438-XX na condição de fiscal substituta, no intuito de que não fossem prejudicados os projetos em andamento.

6. Acatamos **parcialmente** as justificativas apresentadas mediante a CI nº 025/2015/UFABC/ACIC, pois entendemos que a não regularização imediata das condições as quais propiciem efetuar as medições no SIASG acarreta riscos para a Administração, por dificultar o pagamento das faturas enviadas pela FUNDEP, com eventuais prejuízos financeiros e operacionais para a UFABC, conforme demonstra a tabela a seguir:

Processo	Evento	Causa	Efeito
Gestão de contratos	Atraso no pagamento das faturas à FUNDEP	Ausência de medição no SIASG	Prejuízos financeiros à UFABC pelo descumprimento de cláusulas contratuais
	Inviabilização do pagamento das faturas à FUNDEP	Não regularização das condições que propiciem as medições no SIASG	Interrupção dos projetos apoiados

7. Em consulta ao SIASG, observou-se que a servidora de CPF nº 323.XXX.438-XX está vinculada aos cronogramas: 99/2012, 32/2014, 47/2014, 66/2014, 91/2014, 110/2014, 111/2014, 56/2014, 33/2015. Por outro lado, a sua dispensa da chefia da ACIC transcorreu pela publicação da Portaria SUGEPE nº 222, de 06 de agosto de 2015, fato que ocasionou também a sua mudança de lotação.

8. Ante o acontecido, a AUDIN encaminhou, em 12/11/2015, a SA nº 41/2015 diretamente à gestora anterior da ACIC, com vistas a esclarecer se exerceu atividades ligadas à fiscalização após a saída do setor. Em documento por escrito, mencionou que não atuou como fiscal substituta em momento algum a partir da movimentação para outra área, portanto não teve nenhuma atuação direta ou indireta nesses instrumentos e seus respectivos projetos após a sua desvinculação da ACIC. Ademais, ressaltou a intenção no sentido de regularizar as pendências, bem como para transferir algumas responsabilidades que ainda constavam como suas, dentre as quais a fiscalização.

9. Dentre os cronogramas SIASG relacionados no item 7, a Auditoria Interna verificou três casos em que os lançamentos das medições ocorreram até julho/2015, não obstante a vigência dos contratos ultrapassar o exercício 2015.

Cronograma	Contrato	Vigência	Parcela a referente julho/2015	Valor da parcela
33/2015	100/2014	12/01/2015 a 12/01/2017	Sétima	R\$ 759,68
111/2014	97/2014	17/12/2014 a 17/06/2016	Sétima	R\$ 2.520,57
66/2014	56/2014	09/10/2014 a 09/10/2016	Décima	R\$ 4.565,35

10. Diante do exposto, recomendamos à ACIC:

- a) adotar providências, junto aos atores envolvidos, no sentido de regularizar as condições que propiciem as medições no SIASG dos contratos aos quais a gestora anterior da ACIC está ainda vinculada, haja vista que a servidora não atua mais como fiscal substituta nesses instrumentos e, portanto, deve ser desvinculada da responsabilidade pelos atos relativos à fiscalização; e
- b) aprimorar a sua gestão do conhecimento, por meio do registro formal dos fluxos, procedimentos e demais informações relevantes da área, de modo que os servidores lotados no setor possam compartilhar informações pertinentes às atividades que desenvolvem, evitando assim que os conhecimentos adquiridos fiquem restritos a um ou poucos servidores, os quais podem, futuramente, não estar mais à disposição da área.

Santo André, 18 de novembro de 2015.

À consideração superior,

**Leandro Gomes Amaral**  
Economista

**Rodrigo Panzica**  
Técnico em Contabilidade

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

**Adriana Maria Couto**  
Chefe da Auditoria Interna